



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 310, de 10 de dezembro de 2010.

CERTIDÃO

Certifico que o Autógrafo de Lei nº **034/2010**, de autoria do **Poder Executivo**, foi sancionado na íntegra em **10 de dezembro de 2010**, sendo promulgada como Lei nº **310** e publicada no Jornal Oficial dos Municípios da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal, nos termos da Lei nº 282/2010, na Edição nº **1112**, de **13/12/2010**.

Procurador/Assessor Jurídico

Cria o Cargo de Monitor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Monitor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI 20 (Monitor de CMEI 20) e o cargo de Monitor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI 40 (Monitor de CMEI 40), cujo número de vagas, carga horária, requisitos mínimos, atribuições e remuneração e plano de carreira estão especificados no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º. Aos ocupantes do cargo de Monitor de CMEI são assegurados os direitos e atribuídos os deveres do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV dos Profissionais da Educação Básica e Profissionais de Apoio à Educação do Município de Ipiranga do Norte (Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2009), mediante Regime de Trabalho Estatutário e Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO ÚNICO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Monitor de CMEI 20	08	20 horas	R\$ 670,00
Monitor de CMEI 40	04	40 horas	R\$ 1.340,00

PLANO DE CARREIRA – MONITOR DE CMEI 20			
NÍVEL	CLASSE	COEFICIENTE	A (1,0)
1		1	670,00
2		1,04	696,80
3		1,085	726,95
4		1,135	760,45
5		1,19	797,30
6		1,25	837,50
7		1,32	884,40
8		1,41	944,70
9		1,5	1.005,00
10		1,75	1.172,50

PLANO DE CARREIRA – MONITOR DE CMEI 40			
NÍVEL	CLASSE	COEFICIENTE	A (1,0)
1		1	1.340,00
2		1,04	1.393,60
3		1,085	1.453,90
4		1,135	1.520,90
5		1,19	1.594,60
6		1,25	1.675,00
7		1,32	1.768,80
8		1,41	1.889,40
9		1,5	2.010,00
10		1,75	2.345,00

ESCOLARIDADE MÍNIMA
Estar cursando à partir do segundo ano licenciatura em Pedagogia de Educação Infantil.

ATRIBUIÇÕES
Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar na entrada e saída dos alunos do CMEI, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto.